



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade,

declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças,

declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do

fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, I, da Lei Federal 14.133;



Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: **ARTICON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METALICAS EIRELLI – EPP.**

CNPJ: 18.416.926/0001-28, no valor total de R\$:103.661,83 (CENTO E TRES MIL E SEISSENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) para a secretaria de obras, transporte, indústria e comercio, do Município de Crixás – TO.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, 20 de maio de 2022.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

CONTRATANTE

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilma Senhora

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 PARA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência dá para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 20 de Maio de 2022.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 045/2022

Licitante : Prefeitura de Crixás do Tocantins

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização e ampliação da iluminação pública da avenida autora augusta do Município de Crixás do Tocantins/TO.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização e ampliação da iluminação pública da avenida autora augusta do Município de Crixás do Tocantins/TO.*”

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços de obra e engenharia no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



I - I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a execução dos serviços/obras.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrados na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda, projeto básico e termo de referência;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na aquisição das gramas, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.



DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO

CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos



licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 20 de maio de 2022.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
Assessor Jurídico



AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133/21, nomeada pela Decreto nº 004/2022, de 04 de janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO, autua o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	045/2022
Dispensa Nº.....	045/2022
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.
Solicitante.....	A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO
Data	20/05/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso I, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Elis Regina Monteiro
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza Marinho
EDILEUZA DE SOUZA MARINHO
 Membro
 Sob. Decreto Nº 004/2022

Luizclei Monteiro de Almeida
LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA
 Membro
 Sob. Decreto Nº 004/2022



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

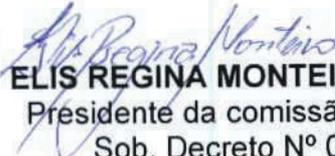
Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de dispensa de Licitação N°045/2022; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 23 de Maio de 2022.

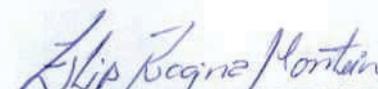
Atenciosamente,


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto N° 008/2022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 045/2022, que visa à para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO**; de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **045/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METALICAS EIRELLI – EPP**, situada na RUA FIRMINO MENDES; Nº294, Sala 02, CEP 77.600-000 na Cidade de Paraiso do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ: 18.416.926/0001-28, neste ato por seu representante legal o Sr. **EDSON FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, Casado, CPF:949.225.431-04 E RG:645424 SSP/DF, residente e domiciliado na RUA FIRMINO MENDES; Nº29319, CEP 77.600-000 na Cidade de **PARAISO DO TOCANTINS/TO**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 23 DE Maio DE 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


EDILEUZA DE SOUZA MARINHO
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022


LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº 045/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 045/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.**

de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 045/2022, por meio da empresa **ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI – EPP**, situada na RUA FIRMINO MENDES; Nº294, Sala 02, CEP 77.600-000 na Cidade de Paraíso do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ: 18.416.926/0001-28, neste ato por seu representante legal o Sr. **EDSON FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, Casado, CPF:949.225.431-04 E RG:645424 SSP/DF, residente e domiciliado na RUA FIRMINO MENDES; Nº29319, CEP 77.600-000 na Cidade de **PARAISO DO TOCANTINS/TO**, doravante denominada a **CONTRATADA**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 24 DE MAIO DE 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


EDILEUZA DE SOUZA MARINHO
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022


LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA
MEMBRO
SOB. DECRETO Nº 004/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 045/2022**, qual tem objeto, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO**. para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 045/2022**, tendo como Adjudicada; **ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI - EPP**, situada na RUA FIRMINO MENDES; Nº294, Sala 02, CEP 77.600-000 na Cidade de Paraiso do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ: 18.416.926/0001-28, neste ato por seu representante legal o Sr. **EDSON FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, Casado, CPF:949.225.431-04 E RG:645424 SSP/DF, residente e domiciliado na RUA FIRMINO MENDES; Nº29319, CEP 77.600-000 na Cidade de **PARAISO DO TOCANTINS/TO**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 045/2022. Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato é de R\$:103.661,83 (CENTO E TRES MIL E SEISSENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) Valor este será em uma Única parcela valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 24 de Maio de 2022.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO



TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 045/2022, vem através desta, convocar a Empresa **ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI - EPP**, situada na RUA FIRMINO MENDES; Nº294, Sala 02, CEP 77.600-000 na Cidade de Paraíso do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ: 18.416.926/0001-28, neste ato por seu representante legal o Sr. **EDSON FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, Casado, CPF:949.225.431-04 E RG:645424 SSP/DF, residente e domiciliado na RUA FIRMINO MENDES; Nº29319, CEP 77.600-000 na Cidade de **PARAISO DO TOCANTINS/TO**, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO** junto ao fundo municipal, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 25 de Maio de 2022.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Contrato de Empresa nº045/2022
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º 045/2022

Contrato que celebram entre si e a Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins – TO, e a Empresa ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METALICAS EIRELLI – EPP.Com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METALICAS EIRELLI – EPP**, situada na RUA FIRMINO MENDES; Nº294, Sala 02, CEP 77.600-000 na Cidade de Paraiso do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ: 18.416.926/0001-28, neste ato por seu representante legal o Sr. **EDSON FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, Casado, CPF:949.225.431-04 E RG:645424 SSP/DF, residente e domiciliado na RUA FIRMINO MENDES; Nº29319, CEP 77.600-000 na Cidade de **PARAISO DO TOCANTINS/TO**; doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a prefeitura municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

OBS: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO;

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	38,00	UND	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM ² A 70MM ² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALB. REF: TEL-583 OU SIMILAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
2.	1.750,00	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
3.	8,00	UND	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 15 MM (1/2")
4.	8,00	UND	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1/2"
5.	310,00	MT	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021
6.	380,00	MT	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM ² , 4750/750V - FORNECIMENTO
7.	12,00	UND	CONCETOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS DE ATE 100MM ²
8.	180,00	MT	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
9.	50,00	MT	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P
10.	9,00	UND	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"
11.	9,00	UND	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")
12.	9,00	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

13.	25,00	UND	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M
14.	62,00	UND	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020
15.	5,00	UND	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência nº 1141 Conta nº 1027-2

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate dia 20 de Julho de 2022.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SECRETARIA DE OBRAS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:103.661,83 (CENTO E TRES MIL E SEISSENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)** Valor este será em uma Única parcelas. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.



6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	04.451.1007.2124	3.3.90.39	111	R\$: 103.661,83

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;



IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.



10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 25 dias de Maio de 2022.



Admto
ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
PREFEITA MUNICIPAL

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO
CONTRATANTE


**ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM
ESTRUTURAS METALICAS EIRELLI - EPP**
CNPJ 18.416.926/0001-28
EDSON FERNANDES DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Mayane Sacramento Silva
CPF: 047 809 751-40

2- Thaiana Pereira de Jesus Martins
CPF: 507 1930.715-36

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO,
CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41

CONTRATADO: **ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM
ESTRUTURAS METALICAS EIRELLI - EPP**

CNPJ: 18.416.926/0001-28,

OBJETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AVENIDA
AURORA AUGUSTA DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob
o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS
DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado
pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita
Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de
CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, **AUTORIZA** a empresa **ARTCON LOCAÇÕES DE
MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METALICAS EIRELLI - EPP**

CNPJ: 18.416.926/0001-28,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 25 DE MAIO DE 2022.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO



RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022.

BASE LEGAL: Art. 75, I Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº: 045/2022

Contratante A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

Contratado: ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METALICAS EIRELLI - EPP, situada na RUA FIRMINO MENDES; Nº294, Sala 02, CEP 77.600-000 na Cidade de Paraiso do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ: 18.416.926/0001-28, neste ato por seu representante legal o Sr. **EDSON FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, Casado, CPF:949.225.431-04 E RG:645424 SSP/DF, residente e domiciliado na RUA FIRMINO MENDES; Nº29319, CEP 77.600-000 na Cidade de PARAISO DO TOCANTINS/TO.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	04.451.1007.2124	3.3.90.39	111	R\$: 103.661,83

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de R\$:103.661,83 (CENTO E TRES MIL E SEISSENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS); Valor este será em uma Única parcela valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Vigência: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 25 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 25 de Maio de 2022.

Elis Regina Monteiro
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto Nº 008/2022



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 045/2022

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Contratado: **ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI - EPP**, situada na RUA FIRMINO MENDES; Nº294, Sala 02, CEP 77.600-000 na Cidade de Paraíso do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ: 18.416.926/0001-28, neste ato por seu representante legal o Sr. **EDSON FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, Casado, CPF:949.225.431-04 E RG:645424 SSP/DF, residente e domiciliado na RUA FIRMINO MENDES; Nº29319, CEP 77.600-000 na Cidade de **PARAISO DO TOCANTINS/TO**.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

Base Legal: Art. 75, I Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor de **R\$:103.661,83 (CENTO E TRES MIL E SEISSENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**, Valor este será em uma Única parcela, valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até **25 de Junho de 2022**.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	04.451.1007.2124	3.3.90.39	111	R\$: 103.661,83

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 25 de Maio de 2022.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Adriana Alves Rodrigues de Almeida
ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*089/2022

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 045/22

Modalidade: DISPENÇA DE LICITAÇÃO 45/2022

Finalidade: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES INDUSTRIA E COMERCIO

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: CLEMENTE GOMES DA SILVA NETO

II- OBJETIVO

Consiste o presente processo de licitação na modalidade registro de preços, pra contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reparos em iluminação pública, assim como materiais elétricos para o municipal de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço especializado em manutenção elétrica com a empresa (**ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICAS EIRELLI-ME**) e a Prefeitura Municipal de Crixás (**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**) a fim de atender a essa demanda com esse serviço especificados em manutenção elétrica que consta no processo pra atender as necessidades dessa cidade.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no PPA vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na LDO vigente /22

Lei Federal 8.666/93: inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006.

Justificativas de preços – artigos 7º § 2º inciso II & 40 § 2º na lei de licitações.

Dotação orçamentaria: 04.243.0002.2037-339039000-0010.00.000.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 24.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 25 de maio de 2.022

Robinson Araújo Carvalho

Chefe de controle interno

Robinson Araújo Carvalho
Secretário Municipal de Controle Interno
05/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº 045/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AURORA AUGUSTA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.** com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa; **ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METALICAS EIRELLI – EPP**
CNPJ: 18.416.926/0001-28,

Crixás do Tocantins – TO 30 de Maio de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno


Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto: 005/2021

Contrato Liberado
Robison Araújo Carvalho
005/2021